

**LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Lei Complementar n. 5.841/2010, Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Rio Verde – GO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os arts. 56 e 174 da Lei Complementar nº. 5.841, de 23 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

.....

§ 4º. O docente só terá direito à progressão por titularidade de que trata este artigo após o estágio probatório, mas poderá, após esse período, computar cursos de até 5 (cinco) anos anteriores à data da posse no cargo, considerando as seguintes regras:

I – para cursos concluídos após da data da posse no cargo, computar-se-á 100% (cem por cento) das horas cursadas, observando-se o enquadramento disposto em cada faixa de percentual previsto no art. 57, incisos I a VI, desta lei;

II - para cursos concluídos dentro dos 5 (cinco) anos anteriores à posse do cargo, computar-se-á apenas 30% (trinta por cento) das horas cursadas, observando-se o enquadramento disposto em cada faixa de percentual previsto no art. 57, incisos I a VI, desta lei;

III – a carga horária aproveitável de 30% (trinta por cento), de que trata o inciso II deste parágrafo, poderá ser somada à carga horária dos cursos concluídos após a posse no cargo, para a obtenção da progressão na faixa correspondente do art. 57 desta lei.” (NR)

“Art. 174. A hora substituição percebida pelo professor será considerada para cálculo do 13º salário, férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde, licença para aprimoramento profissional, gratificação por titularidade e gratificação por tempo de serviço.

§ 1º. A hora substituição tem natureza de verba transitória e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária, salvo por opção do servidor nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 10-A da Lei nº 4.691, de 03 de outubro de 2003.



§2º. A contabilização da hora substituição para o cálculo dos reflexos nos afastamentos previstos no “caput” deste artigo dar-se-á pela média dos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º Excetuadas as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, não será devido o pagamento de hora substituição nos demais casos de afastamentos e licenças.

§ 4º. A hora substituição não incidirá sobre as vantagens pecuniárias concedidas em razão do local de trabalho (difícil acesso e dedicação exclusiva na zona rural).” (NR)

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Professor PEB-II, especialidade Professor de Libras e Professor da Sala de Recursos Multifuncionais, que integrarão o quadro do pessoal do Magistério do Município de Rio Verde, Lei n. 5.841, de 23 de novembro de 2010, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. A Lei Complementar n. 5.841/2010 passa a vigorar acrescida do Anexo XII, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR - GERAL

**Registrado e publicado no placar
dos atos oficiais da Prefeitura.**

Em 16 de 12 de 2022
Servidor Gabiane M. Campos
Matricula 1002207

**ANEXO I****(Inclusão no Anexo I da Lei Complementar nº 5.841/2010 - QUANTITATIVOS,
FORMAS DE PROVIMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Cargo	Especialidade	Quantitativo	Formas de provimento	Requisitos mínimos para provimento no cargo/especialidade
PEB-II
	Professor da Sala de Recursos Multifuncionais	16	Concurso Público	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Educação Especial, e Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), ou curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE) (Carga horária mínima 360)
	Professor de Libras	2	Concurso Público	Graduação em Letras, Pedagogia ou Letras LIBRAS, e Pós-graduação em LIBRAS (carga horária mínima de 360h) ou avaliação de Proficiência (PROLIBRAS ou CAS), ou Curso de formação Continuada em LIBRAS reconhecido pelo MEC (carga horária mínima de 180 h)
.....	

ANEXO II

(Anexo XII da Lei Complementar nº 5.841/2010) DESCRIÇÃO SUMÁRIA E TAREFAS DOS CARGOS

Cargo: Professor de Libras

Categoria: Operacional

Descrição: Planejar aulas de acordo como Plano de Ensino da Escola, buscando a exploração de semiótica imagética e da sinestesia, a contextualização das temáticas com as experiências dos estudantes com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira e a aproximação de identidade entre os pares; ministrar aulas da disciplina de LIBRAS para os estudantes com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como primeira língua; ministrar cursos de LIBRAS para comunidade escolar, comunidade em geral, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, como segunda língua.

Tarefas:

- a) acompanhar, orientar e apoiar os professores e intérpretes, que atuam nas escolas municipais que atendem alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira;
- b) mapear as escolas e classes em que constam matriculados alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;
- c) organizar os cursos de formação de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da unidade escolar e comunidade que constam matriculados alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira;
- d) participar das reuniões pedagógicas, dos espaços de formação, projetos e eventos promovidos Secretaria da Educação Municipal;
- e) promover ações nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades e desenvolver o conhecimento em Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;
- f) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades oferecidas aos alunos;
- g) realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento;
- h) confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;
- i) planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais das Unidades Escolares, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;
- j) elaborar e realizar registros solicitados pelas Unidades Escolares em documentos como: planos de trabalho, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

9



k) participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

l) dominar a língua de sinais e a língua portuguesa para estabelecer a comunicação entre pessoas ou grupo de pessoas;

m) realizar o atendimento educacional especializado com os alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira nas salas de recursos multifuncionais (AEE), nas Unidades Escolares.

Requisitos:

Graduação em Letras, Pedagogia ou Letras LIBRAS e Pós-graduação em LIBRAS (carga horária mínima de 360h); ou Avaliação de Proficiência (PROLIBRAS ou CAS); ou Curso de formação continuada em LIBRAS reconhecido pelo MEC (Carga horária mínima de 180h).

9.



Cargo: Professor da Sala de Recursos Multifuncionais

Categoria: Operacional

Descrição: Realizar o atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, identificando e organizando recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas de cada aluno.

Tarefas:

- a) atuar como docente de forma colaborativa em função do desenvolvimento de cada educando;
- b) atuar com docente nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica;
- c) atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;
- d) promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
- e) orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- f) informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- g) participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
- h) preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos;
- i) orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizado pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
- j) indicar e orientar o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva;
- k) responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial;
- l) realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;
- m) fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;

- n) propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- o) preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- p) orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo;
- q) promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula;
- r) realizar adequações de material didático-pedagógico para atender as necessidades dos estudantes;
- s) reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante;
- t) ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa;
- u) realizar o planejamento dos atendimentos de acordo com a especificidade de cada educando;
- v) realizar com os alunos, o atendimento educacional especializado em contraturno da sala regular, oferecido nas salas de recursos multifuncionais (AEE) das Unidades Escolares.

Requisitos:

Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Educação Especial e Especialização Em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Curso de Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE) (Carga horária mínima 360h).

9.

✓